



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 75.924.290/0001-69

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01 - 85.740-000 - Fonefax:0xx46-5561223

DECRETO N° 194/2021 de 21 de setembro de 2021

Altera parcialmente o Decreto n° 190 de 09 de setembro de 2021, e dá outras providências.

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste – PR, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1°. Fica alterado o Art. 1° do Decreto Municipal n° 190/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1°. Fica autorizada a retomada das atividades curriculares e extracurriculares presenciais/híbridas e remotas nas Instituições de Ensino públicas do Município, para todos os alunos matriculados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental do 1° ao 5° ano”.

Art. 2°. Fica revogado o Art. 4° do Decreto Municipal n° 190/2021.

Art. 3°. Ficam ratificadas, inalteradas e vigentes as demais disposições constantes no Decreto n° 190 de 09 de setembro de 2021.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2021

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal